

**EDITAL Nº 105/2024**

Maria Manuel Barbosa Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, no exercício da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do RJAL, que a Câmara Municipal de Espinho, em sua reunião ordinária de 22/04/2024 sobre "**Utilização de recursos hídricos com Apoios de Praias Mínimos e Simples. Definição das características de dimensionamento e estrutura funcional para a Época Balnear de 2024**", estabeleceu, no exercício das competências de gestão das praias de uso balnear fixadas no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, e no âmbito do previsto no artigo 21.º do Decreto-Lei. n.º 226-A/2007, as seguintes características de dimensionamento e estrutura funcional para os Apoios de Praia Mínimos e para os Apoios de Praia Simples na Época Balnear de 2024 (enquanto não tiver entrado em vigor do Regulamento de Gestão de Praias em cumprimento do previsto no POC-CE), por referência às regras estabelecidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/2007 para Apoio de Praia Mínimo, bem como serviços obrigatórios:

**Apoio de Praia Mínimo:**Dimensionamento:

- Área útil máxima coberta de 20m<sup>2</sup>, destinada ao comércio e armazém de gelados, refrigerantes e alimentos pré-confeccionados;
- Posto de informação e assistência/vigilância;
- Armazém de apoio à praia, com uma área entre os 5m<sup>2</sup> e os 12 m<sup>2</sup>;
- Esplanada descoberta com uma área útil máxima de 25m<sup>2</sup>;
- Em casos devidamente justificados poderá ser licenciada esplanada amovível, com uma área máxima idêntica à área de esplanada permitida e durante a época balnear, não podendo em caso algum ser sujeita a qualquer tipo de cobertura.

Serviços obrigatórios:

- Vigilância e assistência a banhistas durante a época balnear de 2024, nos termos a definir pela Capitania do Porto do Douro;
- Informação aos utentes, nomeadamente a divulgação do edital de praia, o preenchimento no Painel Informativo dos resultados obtidos no âmbito da Qualidade da Água Balnear e Qualidade das Areias (a fornecer pelo Município de Espinho) e demais sinalética balnear;
- Comunicações de emergência;
- Recolha de resíduos sólidos e limpeza da praia;
- Assegurar o acesso ao espaço, serviços e equipamentos no âmbito de "Praia Acessível – Praia para Todos", nas praias galardoadas, nomeadamente rede de percursos (rampas de acesso ao apoio de praia e passadiços de acesso ao areal) e espaços de sombra reservados a utentes com mobilidade condicionada (3 espaços);
- Colaborar e cooperar com as entidades de superintendência de garantia da segurança dos banhistas e de Educação Ambiental para a Sustentabilidade.

Tipo de Construção:

- Tratando-se de um apoio mínimo a ser implantado no areal, admite-se um tipo de construção amovível de 1 piso, pelo que, na estrutura, revestimento e cobertura, apenas poderão ser usados os materiais como madeira tratada, ferro metalizado e/ou alumínio termolacado ou anodizado.

**Apoio de Praia Simples:**Dimensionamento:

- Área útil máxima coberta de 65m<sup>2</sup>, destinada ao comércio e armazém ou zona de utentes e zona de serviço se tiver funções de estabelecimento de bebidas;
- Posto de informação e assistência/vigilância;
- Uma linha de telecomunicações para comunicações de emergência;
- Posto de socorros, com uma área útil mínima de 5m<sup>2</sup>;
- Armazém de apoio à praia, com uma área útil mínima de 5m<sup>2</sup> nem superior a 12m<sup>2</sup>.;
- Instalações sanitárias dimensionadas de acordo com o n.º de utentes de cada praia (uma retrete por 200 utentes; um urinol por 400 utentes), admitindo-se uma área útil mínima de 5m<sup>2</sup>;
- Esplanada descoberta, com uma área útil máxima de 50m<sup>2</sup>.
- As áreas previstas para instalações sanitárias, posto de socorros e armazém de apoio à praia não são incluídas na área útil máxima coberta permitida para cada apoio.
- Em casos devidamente justificados poderá ser licenciada esplanada amovível, com uma área máxima idêntica à área de esplanada permitida e durante a época balnear, não podendo em caso algum ser sujeita a qualquer tipo de cobertura.

Serviços obrigatórios:

- Vigilância e assistência a banhistas durante a época balnear de 2024, nos termos a definir pela Capitania do Porto do Douro;
- Informação aos utentes, nomeadamente a divulgação do edital de praia, o preenchimento no Painel Informativo dos resultados obtidos no âmbito da Qualidade da Água Balnear e Qualidade das Areias (a fornecer pelo Município de Espinho) e demais sinalética balnear;
- Comunicações de emergência;
- Recolha de resíduos sólidos e limpeza da praia;
- Assegurar o acesso ao espaço, serviços e equipamentos no âmbito de "Praia Acessível – Praia para Todos", nas praias galardoadas, nomeadamente rede de percursos (rampas de acesso ao apoio de praia e passadiços de acesso ao areal) e espaços de sombra reservados a utentes com mobilidade condicionada (3 espaços);
- Colaborar e cooperar com as entidades de superintendência de garantia da segurança dos banhistas e de Educação Ambiental para a Sustentabilidade.

Tipo de Construção:

- Tratando-se de um apoio simples a ser implantado no Antepraia ou Passeio marginal, admite-se um tipo de construção ligeira e infraestruturado de 1 piso, pelo que, na estrutura, revestimento e cobertura, apenas poderão ser usados os materiais como madeira tratada, ferro metalizado e/ou alumínio termolacado ou anodizado.

E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Espinho, 24 de abril de 2024.

A Presidente da Câmara Municipal,